

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão
Presencial
Nº 012/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: VALESCA LELES DOS SANTOS FONSECA

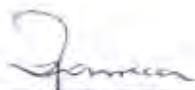
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QT	VLR UNIT
1	UND	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS	700	

ABAIXO SEGUE OS ITENS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS NAS CESTAS BASICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	TOTAL
1	feijão, tipo carioca, embalagem com 1 kg	unid	2		
2	arroz branco, tipo 1, embalagem com 1 kg	unid	3		
3	macarrão, embalagem com 500g	unid	2		
4	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml	unid	1		
5	Farinha de mandioca	l	3		
6	açúcar cristalizado, embalagem com 1 kg	unid	2		
7	biscoito água e sal, embalagem com 400g	unid	1		
08	café torrado e moído, embalagem com 250g	unid	2		
09	Farinha de milho, tipo flocão, embalagem de 500g	unid	1		
10	papel higiênico, embalagem com 4 rolos de 30 metros x 10cm	pct	1		
	sabão marmorizado 500g	unid	1		
	TOTAL				

A requisição para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas básicas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social às pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

Lajedão/Ba, 14 de abril de 2020.



Secretário Municipal

AUTORIZAÇÃO

De acordo com a solicitação acima exposta, autorizo o prosseguimento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da mesma.

Em: 14 de abril de 2020.



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2020

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo para *atendimento da seguinte solicitação:*

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
RESPONSÁVEL: VALESCA LELES DOS SANTOS FONSECA

ASSUNTO: solicita-se a AQUISIÇÃO DE 700UND DE CESTAS BASICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA VIRUS).

Em 14/04/2020



Secretaria Municipal de Administração

Considerando o presente processo administrativo, determino que o DEPTO de CONTABILIDADE informe a dotação orçamentária quanto à existência de recursos orçamentários e financeiros para atender às respectivas despesas.

Em 14/04/2020



Secretário de Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informamos que as despesas decorrentes do presente P.A. deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária, da qual há saldo financeiro para atendimento da despesa supracitada.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2100 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339032 – 0100 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Em 14/04/2020



Depto de Contabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.

2 – JUSTIFICATIVA

A requisição para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas básicas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social às pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO.

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade
1	feijão, tipo carioca, embalagem com 1 kg	2	unid
2	arroz branco, tipo 1, embalagem com 1 kg	3	unid
3	macarrão, embalagem com 500g	2	unid
4	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml	1	unid
5	Farinha de mandioca	3	l
6	açúcar cristalizado, embalagem com 1 kg	2	unid
7	biscoito água e sal, embalagem com 400g	1	unid
8	café torrado e moído, embalagem com 250g	2	unid
9	Farinha de milho, tipo flocão, embalagem de 500g	1	unid
10	papel higiênico, embalagem com 4 rolos de 30 metros x 10cm	1	pct
11	sabão marmorizado 500g	1	unid

4 - METODOLOGIA

Os produtos serão adquiridos por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Medida Provisória 926/2020** (que alterou a Lei nº 13.979/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus), e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- a) Local de entrega: As mercadorias deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Lajedão-BA.
- b) Prazo de entrega: A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em até 03 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- c) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Lajedão-BA, 14 de abril de 2020.



VALESCA LELES DOS SANTOS FONSECA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PORTARIA DE
NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO E EQUIPE
DE APOIO**

**CERTIFICADO DO
PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão - BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3289-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



PORTARIA Nº. 003/2020

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão na Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Helivelton Ramos Batista Munis

EQUIPE DE APOIO:

Jailton da Costa Oliveira

Keila Andrade das Virgens

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3 Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Lajedão, 10 de janeiro de 2020.


HUMBERTO CARVALHO CORTES
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
19D9452CA0D5355772608A1D8D79E694

Certificado de Formação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

HELIVELTON RAMOS BATISTA MUNIS

Pela participação no CURSO: PREGÃO - CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Realizado em SALVADOR

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por ROBERTO BOTELHO

Ribeirão Preto, 03 de Setembro de 2015


Coordenação


Participante

IBRAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão
Presencial
Nº XX/20XX

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.

Pregão Presencial nº XX/20XX
EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO. XX/20XX	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 470/20XX
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: XX de XXX de 20XX. HORA: XXh LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
XI. PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.	
Pregoeiro responsável Helivelton Ramos Batista Munis	

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em R\$ (REAL), com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão de dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica

19.2.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

18.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

19.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

20.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

20.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inverossímeis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.12. Da reunião levantar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

21.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

23.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

- 26.1.** A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.
- 26.2.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 26.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.
- 26.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVII – SANÇÕES

- 27.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) advertência;
 - b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 27.2.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – RESCISÃO

- 28.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.
- 28.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 28.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

30.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.7. Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

30.8. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.9. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão-BA, XX de XXXX de 20XX.

Valesca Leles dos Santos Fonseca
Secretário Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.

2 – JUSTIFICATIVA

A requisição para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas básicas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social às pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO.

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade
1	feijão, tipo carioca, embalagem com 1 kg	2	unid
2	arroz branco, tipo 1, embalagem com 1 kg	3	unid
3	macarrão, embalagem com 500g	2	unid
4	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml	1	unid
5	Farinha de mandioca	3	l
6	açúcar cristalizado, embalagem com 1 kg	2	unid
7	biscoito água e sal, embalagem com 400g	1	unid
8	café torrado e moido, embalagem com 250g	2	unid
9	Farinha de milho, tipo flocão, embalagem de 500g	1	unid
10	papel higiênico, embalagem com 4 rolos de 30 metros x 10cm	1	pct
11	sabão marmorizado 500g	1	unid

4 - METODOLOGIA

Os produtos serão adquiridos por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da

lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Medida Provisória 926/20XX (que alterou a Lei nº 13.979/20XX, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus), e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- a) Local de entrega: As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Lajedão-BA.
- b) Prazo de entrega: A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em até 03 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- c) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: XX/20XX		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca de cada item	Valor unitário	Valor total
1	feijão, tipo carioca, embalagem com 1 kg	2	unid			
2	arroz branco, tipo 1, embalagem com 1 kg	3	unid			
3	macarrão, embalagem com 500g	2	unid			
4	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml	1	unid			
5	Farinha de mandioca	3	l			
6	açúcar cristalizado, embalagem com 1 kg	2	unid			
7	biscoito água e sal, embalagem com 400g	1	unid			
8	café torrado e moído, embalagem com 250g	2	unid			
9	Farinha de milho, tipo flocão, embalagem de 500g	1	unid			
10	papel higiênico, embalagem com 4 rolos de 30 metros x 10cm	1	pct			
11	sabão marmorizado 500g	1	unid			
TOTAL DA CESTA BÁSICA						
VALOR GLOBAL (700 x Valor da cesta)						

PRAZOS:

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: ___/___/___

RESPONSÁVEL

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX

MINUTA DO CONTRATO nº

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e.....
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º

RG..... Estabelecida / residente e domiciliado..... e

..... doravante denominada **CONTRATADA** conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA I – Objeto

AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feita pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material não seja superior a __ (____) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal.

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecuível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 20XX.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

33903200 - 0100000 Material- Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 83 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

§ 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação

através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã – Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens com os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX
ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____, credencio e nomeio o Sr. _____, CI _____, C.P.F. _____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº ____/20XX, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, inclusive abdicar dos prazos recursais.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

de _____ de 20XX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/20XX
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por meio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____ **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta no presente certame: requisição da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de medicamentos; despacho do Prefeito Municipal de Lajedão-BA solicitando pesquisa de preço e existência de recursos orçamentários; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; autuação do processo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

PARECER

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei,

como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lajedão-BA, 14 de abril de 2020


Marcio Pereira Rios
Assessor Jurídico
OAB/BA 49.244



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal n° 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. **Abertura da Proposta:** 22 de abril de 2020, às 09h.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123E08A97055D343883F54D6C2D48FD

A respeito do processamento do pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu:

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) § 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (Destacamos.)

Assim, tratando-se de pregão, eletrônico ou presencial, para bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pela Covid-19, o prazo mínimo para publicidade de aviso de licitação será de apenas 4 (quatro) dias úteis. Também visando a celeridade no processamento dos certames licitatórios, a Lei nº 13.979/2020 determinou que "Os recursos dos procedimentos licitatórios **somente terão efeito devolutivo**" (art. 4º-G, § 2º). Com isso, elimina-se o efeito suspensivo que impede a continuidade do processo licitatório enquanto não forem decididos os eventuais recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

*PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE*

Pregão Presencial

Nº 012/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123ECD8A97055D343883F54D6C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 012/2020
 EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO. 012/2020	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 470/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VIRUS.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 22 de abril de 2020. HORA: 09h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
XI. PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO *****
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.	
Pregoeiro responsável Helivelton Ramos Batista Munis	

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba.
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 123E08A970550343683F54D6C2D48FD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao cartame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em R\$ (REAL), com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123EC08A97055D343883F54D6C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

17.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica

19.2.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

18.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12TECDBA97055D343883F54D6C2D4BF D

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

19.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas foram desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian:
123ECD8A97055D343883F54D6C2D46FD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

20.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

20.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

21.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123ECD8A97055D343883F54D8C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

21.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

23.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expertise
123E08A97055D343883F54D6C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVII – SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

30.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.7. Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

30.8. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.9. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão-BA, 14 de abril de 2020.

Valesca Leles dos Santos Fonseca
Secretário Municipal de Assistência Social.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123ECD8A970550343813F5406C2D49FD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.

2 – JUSTIFICATIVA

A requisição para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas básicas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social às pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO.

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade
1	feijão, tipo carioca, embalagem com 1 kg	2	unid
2	arroz branco, tipo 1, embalagem com 1 kg	3	unid
3	macarrão, embalagem com 500g	2	unid
4	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml	1	unid
5	Farinha de mandioca	3	l
6	açúcar cristalizado, embalagem com 1 kg	2	unid
7	biscoito água e sal, embalagem com 400g	1	unid
8	café torrado e moído, embalagem com 250g	2	unid
9	Farinha de milho, tipo flocão, embalagem de 500g	1	unid
10	papel higiênico, embalagem com 4 rolos de 30 metros x 10cm	1	pct
11	sabão marmorizado 500g	1	unid

4 - METODOLOGIA

Os produtos serão adquiridos por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.pmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123ECD8A97085D343883F54D6C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Medida Provisória 926/2020** (que alterou a Lei nº 13.979/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus), e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- a) Local de entrega: As mercadorias deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Lajedão-BA.
- b) Prazo de entrega: A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em até 03 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- c) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123ECDRA97055D343883F54D8C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 012/2020		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca de cada item	Valor unitário	Valor total
1	feijão, tipo carioca, embalagem com 1 kg	2	unid			
2	arroz branco, tipo 1, embalagem com 1 kg	3	unid			
3	macarrão, embalagem com 500g	2	unid			
4	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml	1	unid			
5	Farinha de mandioca	3	l			
6	açúcar cristalizado, embalagem com 1 kg	2	unid			
7	biscoito água e sal, embalagem com 400g	1	unid			
8	café torrado e moído, embalagem com 250g	2	unid			
9	Farinha de milho, tipo flocão, embalagem de 500g	1	unid			
10	papel higiênico, embalagem com 4 rolos de 30 metros x 10cm	1	pct			
11	sabão marmorizado 500g	1	unid			
TOTAL DA CESTA BÁSICA						
VALOR GLOBAL (700 x Valor da cesta)						

PRAZOS:

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: __/__/__

 RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expertem
 123ECD8A97055D343883F54D6C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado **CONTRATANTE**,
 e..... n.º
C.N.P.J./C.P.F.

 RG..... Estabelecida / residente e domiciliado.....
 doravante denominada **CONTRATADA** conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA I - Objeto

AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VIRUS.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feita pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I;
- que o fornecimento do material não seja superior a ____ (____) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 - CENTRO - LAJEDAO - BAHIA - CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.pmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123ECD8A97055D943883F54D6C2D46FD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecuível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
 33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

§ 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA X - GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona

CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 - CENTRO - LAJEDÃO - BAHIA - CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 123EC-D8A97055D343883F54D6C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123ECD8A97055D343883F54D6C2D48FD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens com os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123ECD8A97055D343883F54D6C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____, credencio e nomeio o Sr. _____, C.I. _____, C.P.F. _____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº ____/2020, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian:
123ECD5A97055D343883F54D6C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123EC08A97055D343883F54D6C2D4BFD

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por meio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123EC D8A97056D343883F54D6C2D4BFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CREDENCIAMENTO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

DANIELE MARTINS DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/07/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 118.489.197-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1142857999, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA IPIRANGA, 244, APTO 301, CENTRO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.985-098, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203735841**, com sede Rua Bela Vista, 247, São Lourenço, Teixeira de Freitas, BA, CEP 45.992-138, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **05.815.353/0001-63**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/04/1974, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 623.474.035-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04054254036, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA ADELINO B MEDEIROS, 24, SAO LOURENÇO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.992-102, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia **DANIELE MARTINS DOS SANTOS**, detentora de 400 (Quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

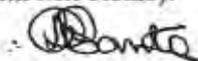
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **DANIELE MARTINS DOS SANTOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS, com 400 (Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Req: 81900001278320



Página 1 de 5





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio (a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **TEIXEIRA DE FREITAS, BA.**

CLÁUSULA SEXTA. Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSOLIDAÇÃO COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA

ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 09/04/1974, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 623.474.035-91, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 04054254036, órgão expedidor **DETRAN - BA**, residente e domiciliado (a) no (a) **RUA ADELINO B MEDEIROS, 24, SAO LOURENÇO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.992-102, BRASIL.**

Req: 81900001278320



Página 2 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019

Protocolo 195334302 de 13/11/2019

Nome da empresa **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29203735841**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105794613683298

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203735841**, com sede Rua Bela Vista, 247, São Lourenço, Teixeira de Freitas, BA, CEP 45.992-138, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **05.815.353/0001-63**, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem a sua sede à RUA BELA VISTA, 247, SÃO LOURENÇO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.992-138.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto Social é: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

CNAE FISCAL

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 400 (Quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor das Quotas	Percentual
ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS	400	R\$ 40.000,00	100%
TOTAL	400	R\$ 40.000,00	100%

Req: 81900001278320

Página 3 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019

Protocolo 195334302 de 13/11/2019

Nome da empresa COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29203735841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105794613683298

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

A sociedade pode prosseguir com apenas 01 (hum) sócio (a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81900001278320

Página 4 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019
Protocolo 195334302 de 13/11/2019
Nome da empresa COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29203735841
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105794613683298
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

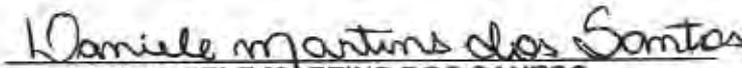
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade possui filial nº 01 registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 2990108136-6, situada a Rua Adelino B Medeiros, 818, São Lourenço, Teixeira de Freitas, BA. CEP. 45998-204, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.815.353/0002-44.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Teixeira de Freitas - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, 08 de novembro de 2019.

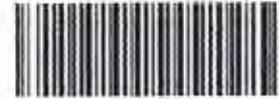

DANIELE MARTINS DOS SANTOS
CPF: 118.489.197-43


ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS
CPF: 623.474.035-91

Req: 81900001278320

Página 5 de 5





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
PROTOCOLO	195334302 - 13/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203735841
CNPJ 05.815.353/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROQUIVAMENTO: 97921873



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

i

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019

Protocolo 195334302 de 13/11/2019

Nome da empresa COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29203735841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105794613683298

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
E SEGURANÇA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1005903069 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
623.474.035-91 09/04/1974

FILIAÇÃO
DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS
AURORA FERRAZ DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04054254036 16/10/2022 08/03/2007

OBSERVAÇÕES

Antenor Ferraz dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
TEIXEIRA DE FREITAS, BA 23/10/2017

Lucio Gomes Barros Pereira
Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR
66813457580
BA509362972

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1547568276

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LAJEDÃO-BA, 22 DE ABRIL DE 2020.



COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ Nº.: 05.815.353/0001-63

05.815.353/0001-63

COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA - ME

RUA BELA VISTA 917
SÃO LOURENÇO - CEP 45.908-870
TEREZA DE FREITAS - SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 012/2020
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA CNPJ Nº.: 05.815.353/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca de cada item	Valor unitário	Valor total
1	feijão, tipo carioca, embalagem com 1 kg	2	unid	LAVINHA	6,24	12,48
2	arroz branco, tipo 1, embalagem com 1 kg	3	unid	MORELLI	2,55	7,65
3	macarrão, embalagem com 500g	2	unid	LILI	1,80	3,60
4	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml	1	unid	SOYA	4,86	4,86
5	Farinha de mandioca	3	l	-	1,48	4,44
6	açúcar cristalizado, embalagem com 1 kg	2	unid	EUROCÚCAR	2,50	5,00
7	biscoito água e sal, embalagem com 400g	1	unid	RACINE	3,10	3,10
8	café torrado e moído, embalagem com 250g	2	unid	TICIANA	2,80	5,60
9	Farinha de milho, tipo flocão, embalagem de 500g	1	unid	INCAMILHO	1,60	1,60
10	papel higiênico, embalagem com 4 rolos de 30 metros x 10cm	1	pct	FAMILIAR SOFT	1,90	1,90
11	sabão marmorizado 500g	1	unid	TEIÚ	2,10	2,10
TOTAL DA CESTA BÁSICA						52,33
VALOR GLOBAL (700 x Valor da cesta)						36.631,00

PRAZOS: 60 DIAS

VALIDADE: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

DATA: 22 DE ABRIL DE 2020.

Antenor Ferraz dos Santos
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ Nº.: 05.815.353/0001-63

05.815.353/0001-63
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA - ME

RUA BELA VISTA, 217
SÃO LUDRENCIO - CEP 45.905-970
TEIXEIRA DE FREITAS - BAHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

HABILITAÇÃO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

DANIELE MARTINS DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/07/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 118.489.197-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1142857999, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA IPIRANGA, 244, APTO 301, CENTRO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.985-098, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203735841**, com sede Rua Bela Vista, 247, São Lourenço, Teixeira de Freitas, BA, CEP 45.992-138, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **05.815.353/0001-63**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/04/1974, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 623.474.035-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04054254036, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA ADELINO B MEDEIROS, 24, SAO LOURENÇO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.992-102, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia **DANIELE MARTINS DOS SANTOS**, detentora de 400 (Quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **DANIELE MARTINS DOS SANTOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS, com 400 (Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Req: 81900001278320



Página 1 de 5





Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019
Protocolo 195334302 de 13/11/2019
Nome da empresa COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29203735841
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>
Chancela 105794613683298
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio (a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **TEIXEIRA DE FREITAS, BA.**

CLÁUSULA SEXTA. Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSOLIDAÇÃO COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA

ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 09/04/1974, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 623.474.035-91, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 04054254036, órgão expedidor **DETRAN - BA**, residente e domiciliado (a) no (a) **RUA ADELINO B MEDEIROS, 24, SAO LOURENÇO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.992-102, BRASIL.**

Req: 81900001278320



Página 2 de 5





Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019
Protocolo 195334302 de 13/11/2019
Nome da empresa **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29203735841**
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105794613683298
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203735841**, com sede Rua Bela Vista, 247, São Lourenço, Teixeira de Freitas, BA, CEP 45.992-138, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **05.815.353/0001-63**, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem a sua sede à **RUA BELA VISTA, 247, SÃO LOURENÇO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.992-138.**

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto Social é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.**

CNAE FISCAL

- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 400 (Quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor das Quotas	Percentual
ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS	400	R\$ 40.000,00	100%
TOTAL	400	R\$ 40.000,00	100%

Req: 81900001278320

Dante

Página 3 de 5

[Assinatura manuscrita]



Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019
Protocolo 195334302 de 13/11/2019
Nome da empresa **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29203735841**
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105794513683298
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

A sociedade pode prosseguir com apenas 01 (hum) sócio (a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81900001278320

Página 4 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019
Protocolo 195334302 de 13/11/2019
Nome da empresa COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29203735841
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela: 105794613683298
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 05.815.353/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

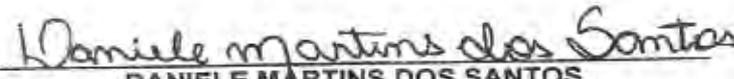
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

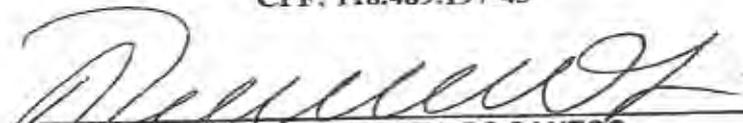
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade possui filial nº 01 registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 2990108136-6, situada a Rua Adelino B Medeiros, 818, São Lourenço, Teixeira de Freitas, BA. CEP. 45998-204, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.815.353/0002-44.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Teixeira de Freitas - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, 08 de novembro de 2019.


DANIELE MARTINS DOS SANTOS
CPF: 118.489.197-43


ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS
CPF: 623.474.035-91

Req: 81900001278320

Página 5 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019
Protocolo 195394302 de 13/11/2019
Nome da empresa COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29205735841
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 105794613683298
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA.
PROTOCOLO	195334302 - 13/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203735841
CNPJ 05.815.353/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO APROVAMENTO: 97921873



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97921873 em 14/11/2019

Protocolo 195334302 de 13/11/2019

Nome da empresa COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA NIRE 29203735841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105794613683298

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/11/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.815.353/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2003
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SANTA TEREZA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELA VISTA	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****
CEP 45.992-138	BAIRRO/DISTRITO SAO LOURENCO	MUNICÍPIO TEIXEIRA DE FREITAS
UF BA		TELEFONE (73) 3291-0460
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSAMARTINS@UOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 08:30:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.815.353/0001-63

Certidão nº: 8680913/2020

Expedição: 14/04/2020, às 08:34:24

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.815.353/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.815.353/0001-63.

Razão Social: COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA EPP

Endereço: R BELA VISTA 247 TERREO / SAO LOURENCO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA
/ 45995-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031205190841796340

Informação obtida em 14/04/2020 08:33:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0007569

Contribuinte: **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 05.815.353/0001-63
RUA RUA BELA VISTA, SAO LOURENCO, 247 CEP: 45992138 TEIXEIRA DE FREITAS,
BAHIA - BA

A Prefeitura Municipal, conforme o artigo 198 da Lei Municipal no 308/2003 de Dezembro de 2003, combinado com disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Chave de validação da certidão: 20200007569

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 14 de Abril de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA**
CNPJ: **05.815.353/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federalivo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:26 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: **1C32.C64E.8E50.8572**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.815.353/0001-63, por meio de seu representante legal o Sr Antenor Ferraz dos Santos, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 04054254036 e do CPF 623.474.035-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

LAJEDÃO-BA, 22 DE ABRIL DE 2020.


COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ Nº.: 05.815.353/0001-63

05.815.353/0001-63

COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA - ME

RUA BELA VISTA, 217
SÃO LOURENÇO - CEP 45.905-970
TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE LICITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Às 09 horas do dia 22 de abril de 2020, na sede do Departamento de Licitações, sito à PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, Centro, Lajedão-BA, reuniu-se o pregoeiro e a equipe de apoio para os trabalhos atinentes à licitação, modalidade Pregão nº 012/2020, na forma presencial, que objetiva a AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS, e proceder à abertura dos envelopes de propostas e posterior oferta de lances. Compareceu ao presente certame a empresa: **1) COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA** CNPJ – 05.815.353/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Antenor Ferraz dos Santos, CPF 623.474.035-91. Obedecidas todas as formalidade legais, dentre elas o princípio da publicidade e divulgação do Edital da licitação no sitio oficial do Município, o Pregoeiro decide iniciar a sessão. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes – lacrados e rubricados – contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação da mão do credenciado. Em seguida, O Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços e realizou a classificação da empresa. Submetidas a proposta de preço ao crivo do Pregoeiro, nenhuma falha foi observada em relação à mesma. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta, conforme critério estabelecido no Edital, conforme segue:

COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA	
VALOR PROPOSTO	R\$ 36.631,00

Uma vez que apenas uma empresa licitante compareceu e apresentou proposta, o Senhor Pregoeiro: considerando que as Licitações Convite 001/2020 e Pregão Presencial 011/2020, ambas com mesmo objeto supracitado, não compareceram interessados mesmo com edital e anexos também publicados na íntegra; considerando a publicidade que foi dada ao edital; considerando a urgência e necessidade da aquisição do objeto do presente certame; passa-se a negociar com o representante da empresa neste edital, presente, uma oferta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lajedão. Após a negociação, ficou assim definido:

COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA	
VALOR NEGOCIADO	R\$ 35.000,00

Decorrente da fase de negociação descrita acima, tem-se como vencedora a empresa **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA** – CNPJ – 05.815.353/0001-53. Logo a seguir foi analisado o envelope B do proponente, não sendo detectado qualquer irregularidade.. Concluindo, o Sr. Pregoeiro agradeceu a presença de todos e deu por encerrada e reunião,

determinando ainda o envio de todo o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para a devida homologação. Nada mais havendo a registrar lavrou-se a presente ATA, assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio. LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, 22 de abril de 2020.



HELIVELTON RAMOS BATISTA MUNIS

Pregoeiro



COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
CNPJ – 05.815.353/0001-53

05.815.353/0001-53

COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA - ME

RUA BELA VISTA, 217
SÃO LOURENÇO - CEP 45.905-970
TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 012/2020
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA CNPJ Nº.: 05.815.353/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: ANTENOR FERRAZ DOS SANTOS

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca de cada item	Valor unitário	Valor total
1	feijão, tipo carioca, embalagem com 1 kg	2	unid	LAVINHA	6,20	12,40
2	arroz branco, tipo 1, embalagem com 1 kg	3	unid	MORELLI	2,50	7,50
3	macarrão, embalagem com 500g	2	unid	LILI	1,75	3,50
4	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml	1	unid	SOYA	4,75	4,75
5	Farinha de mandioca	3	l	-	1,38	4,14
6	açúcar cristalizado, embalagem com 1 kg	2	unid	EUROCÚCAR	2,20	4,40
7	biscoito água e sal, embalagem com 400g	1	unid	RACINE	2,75	2,75
8	café torrado e moído, embalagem com 250g	2	unid	TICIANA	2,60	5,20
9	Farinha de milho, tipo flocão, embalagem de 500g	1	unid	INCAMILHO	1,51	1,51
10	papel higiênico, embalagem com 4 rolos de 30 metros x 10cm	1	pct	FAMILIAR SOFT	1,85	1,85
11	sabão marmorizado 500g	1	unid	TEIÚ	2,00	2,00
TOTAL DA CESTA BÁSICA						50,00
VALOR GLOBAL (700 x Valor da cesta)						35.000,00

PRAZOS: 60 DIAS

VALIDADE: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

DATA: 22 DE ABRIL DE 2020


 COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA
 CNPJ Nº.: 05.815.353/0001-63
 05.815.353/0001-631
 COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA - ME
 RUA BELA VISTA, 217
 SÃO LOURENÇO - CEP 45.002-070
 TERCEIRA DE FREITAS - BAHIA



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico

De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria Municipal de Administração (Att. Comissão Permanente de Licitações)

Assunto: Legalidade de Procedimento Licitatório

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO – AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS

ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO

Relatório:

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo aos autos do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL de número 012/2020, o qual versa sobre a AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS, em atendimento à solicitação contida do Procedimento Administrativo de nº 470/2020.

Mérito:

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião.

Vale lembrar que todo procedimento licitatório deve ser pautado pelas formalidades legais, principalmente na obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Após o parecer favorável ao prosseguimento, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

No processo em epígrafe ficou demonstrada a necessidade do objeto, respeitada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade

financeira, a realização de pesquisa de preços, a minuta de edital e de contrato, bem como necessárias autorizações do chefe do executivo.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação das pessoas jurídicas licitantes vencedoras, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31 em consonância com o art.37, inciso XXI da CF/88, bem como as normas editalícias

De tudo, foram respeitados os princípios legais, observando a oportunidade e conveniência.

Portanto obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

Conclusão:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

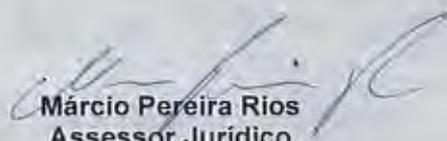
Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, esta assessoria manifesta-se pela homologação/adjudicação do processo licitatório sob exame, adjudicando seu objeto às licitantes vencedoras do certame se assim convier o interesse público.

Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que por ventura estejam com prazo de validade expirado;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lajedão-BA, 28 de abril de 2020


Márcio Pereira Rios
Assessor Jurídico
OAB/BA: 49.244



- **RESULTADO DE JULGAMENTO**
- **HOMOLOGAÇÃO**
- **EXTRATO DE CONTRATO**
- **FISCAL DE CONTRATO**
- **CONTRATO**

RESULTADO DE JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VIRUS.

O Pregoeiro com base nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02, e nas disposições do Edital de Processo Licitatório na modalidade citada, declara:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA - CNPJ – 05.815.353/0001-53, no valor negociado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL.

Diante do exposto, submetemos este parecer a superior decisão de V.Exa.

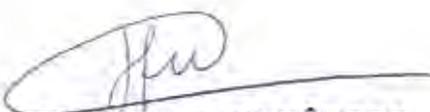
Lajedão, 22 de abril de 2020.



Pregoeiro

HOMOLOGO O PARECER DA COMISSÃO

EM: 28 / 04 / 2020



**HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ
PREFEITO MUNICIPAL**

RESUMO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS.

CONTRATADA(S):

- **COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA - CNPJ – 05.815.353/0001-53, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

VALIDADE DO(S) CONTRATO(S):

A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Lajedão-BA, 28 de abril de 2020.


HUMBERTO CARVALHO CÔRTES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 UND DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NA AÇÃO DE APOIO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID-19 (CORONA) VÍRUS. CONTRATADA(S): COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA CNPJ – 05.815.353/0001-53, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VALIDADE DO CONTRATO: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.pmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0F52611FF8C0142D5C35E1C02E304E93